



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM**

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de gasolina comum, para abastecimento de veículos pertencentes à frota das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Balneário Piçarras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	461506	LT	250.000	R\$ 6,47	R\$ 1.617.500,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado sua vigência e seu quantitativo original, na forma da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 616 de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.617.500,00 (um milhão seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2026/2027.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens de consumo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 **Para o fornecimento da gasolina, a empresa/posto de combustível deverá estar localizada dentro do Município de Balneário Piçarras ou a uma distância de até 05 (cinco) km da Sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.**

5.4 A definição de um raio de até 5 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras para localização dos postos de abastecimento mostra-se adequada e razoável, pois amplia a participação de potenciais fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem gerar impactos relevantes na logística de abastecimento e na operacionalidade da frota municipal.

5.5 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I.** Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu produtos compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.
- II.** Comprovação de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) **Item 1** - combustível gasolina comum: será requisitado de forma parcelada, conforme recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, mediante apresentação de documento identificado “Autorização de Abastecimento” emitido pelo responsável do órgão requisitante, **diretamente na bomba do estabelecimento do licitante vencedor.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

7.2 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.4 Equipe de fiscalização:

GESTOR	FISCAL
Marcio da Rosa Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna Matrícula nº 13346-2	Laercio Esequiel de Lima Pezzatto Assessor de Patrimônio, Controle e Gestão de Frotas Matrícula nº 10833-8
Rafael Batista Secretário Municipal de Esporte e Lazer Matrícula nº 7289-4	Carlos Mauricio Guiland Assessor de Apoio Administrativo Matrícula nº 13983-1
Iria Lúcia Quintino Presidente da Fundação Municipal de Cultura Matrícula nº 8558-2	Danielle Heiden Reich Garcia Assessora de Apoio Administrativo Matrícula nº 8560-2
Jorge Luis Volante Secretário Municipal de Segurança Pública Matrícula nº 14083-1	Heitor Julian Carvalho Fiscal de Posturas Matrícula nº 13863-1
Rodrigo Renan Medeiros Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 13681-2	Paulo Sergio de Oliveira Motorista Matrícula nº 3929-1
Rodrigo Meirinho Morimoto Secretário Municipal de Planejamento Urbano Matrícula nº 11902-2	Deyvid de Moura Assessor de Apoio Administrativo Matrícula nº 10742-8
Elton Cantenor Teixeira residente do Instituto do Meio Ambiente de Piçarras (IMP) Matrícula nº 53-2	Marilena Prange Auxiliar Administrativo Matrícula nº 24-1

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

8.1. Fornecedor deverá entregar a quantidade solicitada pelo responsável não podendo exigir quantidade mínima, nem arredondamento das quantidades.

8.2. Disponibilizar manutenção mensal nas bombas do município, se necessária troca de peças, o município arcará com a despesa separadamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratual, após o recebimento, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite.
- 9.2** Notificar o contrato por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.
- 9.3** Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do contrato, do edital e seus anexos, aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 11.1** Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Balneário Piçarras/SC, 09 de junho de 2026.

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna